



**LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016 - COPASA MG**

**BELO HORIZONTE MG**

A **COPASA MG**, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua Mar de Espanha, n.º 525 – Bairro Santo Antônio, CNPJ/MF n.º 17.281-106/0001-03, torna público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, a ser conduzido pelo **Leiloeiro Administrativo Gabriel Antônio Mendes Monteiro**, na forma do que estabelece a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

**1. OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação, na modalidade LEILÃO ADMINISTRATIVO, tem por objeto a alienação de 100 (cem) lotes de veículos, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos no Anexo I deste edital.
- 1.2.** Os veículos, relacionados no Anexo I deste edital, serão leiloados no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**2. DATA E LOCAL**

- 2.1.** Os veículos, relacionados no Anexo I deste Edital, serão leiloados no dia 30 de agosto de 2016, na sede da COPASA MG – Rua Mar de Espanha, n.º 525 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte - MG, no horário de: 10:00 h às 14:00 h.

**3. VISITAÇÃO**

- 3.1.** A visitação dos veículos poderá ser feita nos dias 24, 25, 26 e 29/08/2016, no horário de 08:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, no Pátio da COPASA MG – Mutuca - BR-040, KM 550 – Bairro Jardim Canadá - Nova Lima MG, saída para o Rio de Janeiro, entre o trevo dos Macacos e o posto do Chefão. Telefone de contato: (31) 3541-6214/Sr. Moacir
- 3.2.** Os veículos estarão à disposição dos pretendentes para serem confirmados, examinados e vistoriados.
- 3.3.** É proibida a entrada, no Pátio de Veículos, nos dias de visitação com mochilas, capacetes, bolsas e equivalentes.
- 3.4.** É permitido fotografar apenas os lotes que compõem o presente leilão.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, bem como qualquer instituição ou associação, sendo que as pessoas jurídicas deverão estar representadas por seu responsável ou por preposto constituído por documento hábil. Não será permitida a participação de empregados da COPASA MG e da COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No ato da arrematação, deverá ser providenciado o credenciamento perante a equipe da Comissão de Leilão, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de ser excluído do certame:

**5.1.1.** Pessoas Físicas:

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

**5.1.2.** Pessoas Jurídicas:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b)** Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- c)** Somente serão credenciados e habilitados os interessados que se fizerem representar ao certame pessoalmente, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação;
- d)** Carteira de Identidade do representante legal ou do procurador legal da Empresa;
- e)** Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser apresentados por meio de via original, ou por fotocópia integral legível, autenticada em Cartório;

#### **6. LANCES**

**6.1.** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecidos no Anexo I, considerando-se vencedor o licitante que tiver apresentado maior oferta por lote.

- 6.2.** Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 6.3.** No caso de desclassificação de lances, estes serão reiniciados a partir do último valor válido como lance e não do valor mínimo estabelecido para o veículo.
- 6.4.** Somente são aceitas propostas durante a realização do leilão.

## **7. ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.** O veículo será arrematado pelo maior lance ofertado.
- 7.2.** O pagamento referente ao valor de 100% do lance ofertado deverá ser feito em até 48 horas após a realização do leilão, por meio de boleto bancário que será entregue ao arrematante no momento do evento.
- 7.3.** Caso algum dos itens, não atinja o mínimo do preço de sua avaliação, não poderá ser objeto de arrematação.
- 7.4.** O arrematante terá acesso somente ao(s) veículo(s) arrematado(s) e em nenhuma hipótese serão aceitos solicitações de substituição e/ou reposição de peças e acessórios dos demais lotes leiloados.
- 7.1.** Todas as despesas inerentes aos veículos (IPVA, multas, seguros), anteriores a data do leilão serão de responsabilidade da COPASA MG. Serão de exclusiva responsabilidade dos arrematantes todas as despesas do(s) veículo(s), após a entrega deste(s).
- 7.2.** Fica reservado à COPASA MG o direito de alterar a quantidade, excluir itens que compõem os lotes, juntar ou separar lotes a seu exclusivo critério, ou revogar o leilão, até o momento de início do pregão, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização ou reclamação em juízo.
- 7.3.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento em dinheiro e cheque de terceiros.

## **8. RETIRADA DOS VEÍCULOS**

- 8.1.** Os arrematantes responsabilizam-se totalmente por seus Representantes quando da retirada dos veículos arrematados, não tendo os mesmos nenhum vínculo contratual com a COPASA MG.
- 8.2.** Os arrematantes responsabilizam-se por indenizar a COPASA MG por qualquer prejuízo que venham a sofrer em virtude de ação ou omissão que resultem em danos materiais de qualquer natureza, ou quaisquer demandas judiciais, trabalhistas ou indenizatórias, causadas pelo arrematante.
- 8.3.** O prazo máximo para retirada do(s) veículo(s) será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do Leilão.

**8.3.1.** O veículo somente será liberado/entregue mediante a quitação do respectivo boleto bancário, cujo crédito deverá ser confirmado pela Unidade de Tesouraria da COPASA MG.

**8.3.2.** A documentação de transferência de propriedade dos veículos leiloados será formalizada pela Unidade de Transportes, em nome do arrematante, e os veículos deverão ser liberados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a confirmação do crédito, conforme disposto em 8.3.1.

**8.3.3.** A retirada do(s) veículo(s) obedecerá o mesmo horário fixado para visitaç o e deverá ser programada com anteced ncia atrav s do telefone: (31) 3541-6214/Sr. Moacir.

**8.4.** Caso o arrematante n o retire o(s) v e culo(s) no prazo constante no item 8.3, ser  devida   COPASA MG uma taxa di ria, a t tulo de armazenamento, no valor correspondente a 0,5% (zero v rgula cinco por cento) do valor da arremata  o, por dia que exceder o prazo m ximo para retirada, at  o m ximo de 30 dias, quando o arrematante perder  totalmente o(s) direito(s) sobre o(s) v e culo(s) arrematado(s) e o(s) pagamento(s) j  efetuado(s).

**8.5.** A COPASA MG n o reconhecer  as negocia  es efetuadas entre o arrematante e terceiros, sendo que o lote vendido somente ser  entregue ao adquirente ou ao seu representante devidamente autorizado por escrito, com firma reconhecida em cart rio.

**8.6.** Os arrematantes ter o o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Certificado de Registro de Ve culos – CRV, para efetuar a transfer ncia de propriedade, conforme determina o C digo de Tr nsito Brasileiro – Lei n.  9.503/97, em seu art. 123. Findo este prazo sem a devida transfer ncia, ser o colocadas restri  es no(s) respectivo(s) v e culo(s). Em hip tese alguma os v e culos dever o circular em nome da COPASA MG.

**8.7.** Os v e culos considerados “sucata” n o ter o documenta  o para transfer ncia de propriedade.

**8.8.** A COPASA MG n o prestar  qualquer tipo de apoio para a retirada dos v e culos alienados, n o se responsabilizando por despesas de transportes.

## **9. PENALIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A falta de pagamento do valor de arremata  o sujeita o arrematante  s seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.  8.666 de 21 de junho de 1993.

**9.1.1.** Suspens o tempor ria de participa  o em licita  o e impedimento de contratar com a COPASA MG, pelo prazo de at  02 (dois) anos, sendo a san  o registrada tamb m no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administra  o P blica Estadual.

**9.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

## **10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**10.2.** Os recursos administrativos, bem como impugnações, deverão ser entregues diretamente na COPASA MG – DVCM - Divisão de Compras, à Rua Carangola, n.º 606, Térreo, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

**10.3.** Os recursos administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos através do e-mail [dvlcac@copasa.com.br](mailto:dvlcac@copasa.com.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo previsto no item 10.1 supra, ou seja, dentro do prazo de recurso, sob pena de não conhecimento do mesmo pela Comissão.

## **11.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** É facultado ao leiloeiro iniciar o Leilão por qualquer lote sem que seja necessário seguir a ordem estabelecida no Anexo I deste edital.

**11.2.** Os lotes não arrematados, em qualquer situação, poderão ser objeto de novos lances.

**11.3.** É obrigatória a identificação dos interessados em participar da visitação e da sessão de lances do leilão na portaria da COPASA MG, não sendo permitida a entrada sem a devida identificação.

**11.4.** Não será permitida alienação (venda) de qualquer lote, antes ou após o encerramento do leilão, bem como, não será considerado qualquer venda de forma condicional ou fracionada.

**11.5.** No ato da arrematação deverá ser informado pelo arrematante todos os dados necessários ao preenchimento do documento de transferência, inclusive CPF e RG, não aceitando a COPASA MG, em nenhuma hipótese, a substituição do comprador.

**11.6.** Caso ocorra algum impedimento quando da transferência dos veículos, a COPASA MG poderá optar pelo cancelamento da venda, ressarcindo ao arrematante o valor de arrematação.

- 11.7.** A participação do licitante implica na aceitação de todos os termos desta licitação.
- 11.8.** A COPASA MG não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, e o leiloeiro é mero empregado da COPASA MG, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no veículo alienado, nos termos do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.
- 11.9.** Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes a presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da presente licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2016.

Cláudio Sérgio Lemos

Coordenador da Comissão de Leilão